

POLÍTICAS DE PROTEÇÃO

A IPA Brasil

A Associação Brasileira Pelo Direito de Brincar e à Cultura tem a missão de promover, proteger e preservar o direito de crianças e adolescentes de terem oportunidades de brincar e livre acesso à cultura e ao lazer. Nossa visão é provocar uma mudança efetiva no comportamento de todos os adultos brasileiros para que eles ofereçam mais oportunidades para as crianças brincarem livremente no seu dia-a-dia. Fazemos isso através da sensibilização sobre a importância do brincar livre para o desenvolvimento infantil humano, com capacitação, informação e estímulos que tragam à consciência o papel do adulto nessa relação.

Oficialmente, a instituição é reconhecida como Organização de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente pela Câmara Municipal da cidade de São Paulo, como Ponto de Cultura do MINC (Ministério da Cultura – Programa Cultura Viva), além de ser membro da Rede Nacional Primeira Infância - RNPI Brasil e da Plataforma Latino Americana de terre des hommes/Alemanha. Em 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, a iniciativa Agentes do Brincar®, da IPA Brasil, recebeu o Selo Municipal de Direitos Humanos e Diversidade em São Paulo.

Trabalhamos em projetos de representatividade junto à ONU, como a escuta de crianças Under the Same Sky, em 2016, e a aprovação do Comentário Geral sobre o Artigo 31, em 2013. Nossas ações em geral vêm de encontro aos ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU e sua Agenda 2030, como os itens de Saúde e bem-estar (3), Educação de Qualidade (4), Igualdade de gênero (5), Trabalho decente e crescimento econômico (8), Redução das desigualdades (10), Cidades e comunidades sustentáveis (11) e Paz, justiça e instituições eficazes (16).

Abordagem estratégica IPA Brasil

A principal frente de trabalho da IPA Brasil é o Programa de Capacitação para jovens, adultos e idosos, que transmite conteúdo especializado por meio de práticas socioeducativas. Considerando diversas perspectivas, abordamos os quatro elementos que consideramos essenciais para assegurar o direito de brincar. São eles: a disponibilidade de (1) espaço (acessíveis, qualificados e seguros) e (2) tempo (permissão e tempo suficiente) para brincar; (3) a sensibilização de gestores de políticas públicas e do sistema de garantia de direitos sobre a importância do brincar para o desenvolvimento infantil; e (4) a sensibilização, capacitação e mobilização de jovens e adultos que interagem com crianças e adolescentes, incluindo pais, cuidadores e profissionais que trabalham com e para crianças e adolescentes.

O Brincar

Brincar estimula a criatividade e o desenvolvimento social, emocional, cognitivo e físico da criança e do adolescente como um todo, independente do seu grau de capacidade. O brincar é fundamental no fortalecimento da empatia e resiliência da criança, ajudando a criar uma cultura de paz.

A primeira infância, que engloba os 0 aos 6 anos de idade, é a fase da vida onde o brincar mostra-se fundamental e cria uma janela onde os estímulos, as experiências e as vivências são levadas para a vida adulta. É extremamente importante oferecer boa qualidade nas oportunidades para que a criança desenvolva seu total potencial, pois muitos também são os riscos para seu desenvolvimento: risco de ser exposto à violência logo em seus primeiros anos; desafio de obter uma vaga na creche, visto que entre as mais vulneráveis, apenas 26% conseguem acesso; ou até mesmo de ser prejudicado por políticas públicas que não colocam a criança de até 6 anos como prioridade¹.

Segundo especialistas da Rede Nacional Primeira Infância – RNPI, da qual a IPA Brasil é membro, temos hoje um acervo de evidências sobre a relação entre a capacidade genética que a criança traz ao nascer e as interações por ela estabelecidas com o meio social e físico. Dentre algumas razões para que a primeira infância seja prioridade tanto nas políticas públicas como em ações de programas institucionais, podemos citar:

- 1 - Social: proteger e cuidar da criança para que tenha vida plena e desenvolva seu potencial humano é dever da família, da sociedade e do Estado;
- 2 - Educacional: pesquisas demonstram que as crianças que tiveram boa educação infantil têm probabilidade de aprender mais do que outras que não tiveram essa oportunidade;
- 3 - Justiça social: ricas e pobres, todas as crianças nascem com imenso potencial, mas algumas têm mais chances do que outras para desenvolvê-lo;
- 4 - Economia: segundo o ganhador do Prêmio Nobel de Economia, James Heckman, um investimento na educação infantil rende sete vezes o seu valor na vida adulta.
- 5 - Ciências: os cientistas usam a expressão “janelas de oportunidades” para explicar que os primeiros anos de vida são os melhores para desenvolver estruturas de pensamento, de emoções e de interações;
- 6 - Direitos: todas as crianças são sujeitos de direito, desde o momento de seu nascimento.

Em todos estes processos, o brincar tem papel preponderante para a criança. Brincar é o comportamento liderado pela criança, com mínima ou nenhuma interferência do adulto; a criança escolhe livremente o que quer brincar, quando brincar e com resultados e expectativas definidos por ela. O brincar é um fim em si mesmo: a criança brinca porque brinca! Assim, o brincar é intrínseco

¹ Dados da Fundação Maria Cecília Couto Vidigal, disponível em <https://www.fmcsv.org.br/pt-BR/a-primeira-infancia/>

e desenvolve aspectos físicos (fortalecimento de ossos e músculos, noção espacial, capacidade de autocontrole, motricidade, descoberta do próprio corpo), social (troca de ideias, acordos, regras, tempo e integração cultural em grupo), cognitivo (observação e percepção, análise, síntese, interiorização, representação, significação e resolução de problemas) e emocional (processos íntimos, desejos, problemas e frustrações). Ainda, uma excepcional habilidade requerida para o futuro é desenvolvida brincando: a resiliência. Segundo Dr. Jan Van Gils, “pessoas resilientes buscam constantemente a realização de seus sonhos, não cultivando mágoas ou rancores de outras pessoas e situações que lhes são ou foram adversas ou geraram frustrações”.

Mais recentemente, em 2018, um importante estudo publicado pela American Academy of Pediatrics, recomenda que seus profissionais receitem brincadeiras diárias às crianças devido à sua importância para o desenvolvimento infantil.

A importância do brincar já foi reconhecida, também, em diversos documentos legais internacionais e nacionais, dos quais destacamos o artigo 31 da Convenção Sobre os Direitos da Criança

“(...) Os Estados Partes reconhecem o direito da criança ao descanso e ao lazer, ao divertimento e às atividades recreativas próprias da idade, bem como à livre participação na vida cultural e artística.”

Nota-se a representatividade do texto do artigo, à medida que é possível correlacioná-lo a uma série de outros direitos e princípios contidos na Convenção, a saber, direito a não-discriminação (art. 2º), melhor interesse da criança (art. 3º), direito à vida, sobrevivência e desenvolvimento (art. 6º) e direito de participação (art. 12º).

A importância do brincar, devidamente reconhecido enquanto direito pela ONU apenas se consolidou com a adoção do Comentário Geral (GC) nº 17, pelo Comitê das Nações Unidas para os Direitos da Criança; o documento oficial visa esclarecer a governos de todo o mundo quais são suas obrigações quanto à promoção e garantia do direito de brincar. O Comentário Geral foi uma verdadeira conquista, já que, por muito tempo, o artigo 31 foi considerado o “artigo esquecido” da Convenção e o brincar um direito secundário.

Tal qual a Convenção, a Constituição Federal de 1988,

“Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer (...)”,

o ECA

“Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:(...)IV - brincar, praticar esportes e divertir-se; (...)”,

e o Marco Legal da Primeira Infância (2016), em seus artigos

5º. Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica.

e 17º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão organizar e estimular a criação de espaços lúdicos que propiciem o bem-estar, o brincar e o exercício da criatividade em locais públicos e privados onde haja circulação de crianças, bem como a fruição de ambientes livres e seguros em suas comunidades,

igualmente preconiza que brincar é um direito fundamental da criança, enfatizando a responsabilidade dos gestores públicos em oferecer as condições necessárias para que ele seja devidamente atendido.

Importante Lei Brasileira e modelo para leis internacionais em prol da infância, o Marco Legal da Primeira Infância mostra sua relevância também “sob o ponto de vista de estimular e orientar uma melhor aplicação dos recursos públicos e privados em benefício do bem estar da sociedade como um todo (...) Na primeira infância, existe a maior equidade, onde as crianças nascem com o mesmo potencial e, sendo o investimento feito desde o início, menores são as desigualdades futuras”².

Em 2024, o direito de brincar conseguiu uma grande conquista através da criação da LEI 14.826, que institui a parentalidade positiva e o brincar como estratégias intersetoriais de prevenção à violência contra crianças.

Política de Proteção à Criança e ao Adolescente

Introdução ao tema

² Avanços do Marco Legal da Primeira Infância, disponível em <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/altosestudios/pdf/obra-avancos-do-marco-legal-da-primeira-infancia>

A IPA Brasil realiza ações para pessoas que, em sua maioria, tem contato direto com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Uma política de proteção direcionada à equipe que trabalha com esse público e à população atendida, visa minimizar os riscos causados pela negligência presente na vida das pessoas. Para nós existe a consciência de que a política de proteção não oferece proteção completa à criança e ao adolescente, mas é um documento que assegura que o ambiente em que se encontram é seguro, inclusivo, acolhedor e não discriminatório.

Vimos a necessidade de formalizar e criar um documento que assegura um ambiente seguro e que também dispusesse as informações necessárias para que um novo membro da equipe ou participante das atividades se colocasse como um agente promotor de segurança, tendo a partir das informações, um alicerce necessário para promover a proteção à criança e ao adolescente.

Nossas ações também promovem a proteção às crianças, como por exemplo, quando em nossos cursos de formação colocamos o brincar como protagonista da vida de todo ser humano; promovendo o brincar percebemos que a violência é minimizada e, portanto, se coloca em prática a proteção ao jovem. A prática da cultura de paz e da comunicação não-violenta em nosso ambiente é algo primordial que merece ser colocado em evidência, pois também se trata de uma forma de proteger nossas crianças e jovens de um mundo violento e negligente.

É, portanto, essencial que todas as pessoas envolvidas nas atividades da IPA Brasil estejam de acordo com essa política de proteção aqui apresentada. A promoção da proteção às crianças e adolescentes aqui atendidos só poderá ser realizada se todos estiverem em concordância com os valores, missão e ideais da IPA Brasil, e por isso contamos sempre com a opinião da equipe e população atendida, para que nosso atendimento, a cada dia se torne mais próximo daquilo que é o ideal e protetivo.

Base da Política de Proteção

Razão de Ser: A IPA Brasil se preocupa em favorecer o ato de educar através do lúdico, pois favorece o desenvolvimento de aspectos cognitivos, sociais e emocionais de crianças e jovens. A capacitação de pessoas que atuam em diferentes espaços onde é possível promover atividades lúdicas é o grande objetivo de nossa equipe.

Base Legal: Este documento é baseado nos padrões de direitos humanos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, que assegura proteção à criança e ao adolescente de forma ampla, sem discriminação. O Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), a Constituição Brasileira (1988) em seu artigo 277, o Artigo 31 da Convenção dos Direitos da Criança (1989) e o Marco Legal da Primeira Infância (2016) também foram consultados.

Base Moral: As instituições que trabalham direta ou indiretamente com crianças e adolescentes têm o dever e obrigação de protegê-los. Para isso, devem sempre procurar informações e formações necessárias para que possam servir de apoio à essa população. É essencial que a equipe esteja preparada para atendê-los de forma protetiva e integral.

Fim ao Silêncio: A comunicação é peça chave para que as situações de violência e negligência comecem a ser reveladas pela população. É fundamental tornar público o assunto da violência contra a criança e o adolescente, para que os exploradores se deparem com instituições informadas e preparadas para identificar e denunciar qualquer tipo de abuso. É provado que os abusadores procuram instituições que se apresentam falhas em sua estrutura e comunicação, portanto são nessas instituições que os abusadores se sentem mais confortáveis para cometer seus crimes. Fica garantido que a IPA Brasil se compromete a colocar em pauta principal o assunto da violência, procurando sempre discutir casos e trazer informações à equipe e principalmente à população atendida.

Participação da população atendida: É dever de nossa instituição oferecer informação à população que se relaciona com a IPA Brasil. Devemos ser uma instituição onde a população atendida possa trazer suas questões e discutirmos juntos sobre como proceder a partir do que se coloca neste documento. Somente a informação de que os assuntos da violência e da negligência devem ser incansavelmente discutidos, pode trazer, de certa forma, uma liberdade para que, ao se apropriarem do assunto, possam ter autonomia para lutarem por seus direitos. É dessa forma que os adultos que cuidam das crianças e as próprias crianças e adolescentes se tornam agentes de sua proteção.

Mais que um documento: Ressaltamos que o presente documento é uma das formas de tentar garantir a proteção da criança e do adolescente em vínculo com a IPA Brasil, mas nada se realiza sem nossas ações. A equipe IPA Brasil deve estar comprometida a buscar informações e atualizar este documento sempre que houver necessidade de adaptação à população atendida. Também deve estar comprometida em seguir, de fato, o que se coloca aqui como parte fundamental da atuação, não apenas em seu ambiente de trabalho, mas em todas as esferas da vida. Acredita-se que com ações como estas, os direitos das crianças e dos adolescentes se fazem cumprir.

Normas gerais de comportamento com crianças e adolescentes

Para que a IPA Brasil possa promover a proteção às crianças e adolescentes que participam de nossas ações nos Dias do Brincar, seguiremos algumas normas de comportamento. É essencial seguir as normas aqui apresentadas e, portanto, se tiver qualquer dúvida fale com a IPA Brasil.

Leia com atenção. Qualquer infração pode gerar advertência, demissão ou então encaminhamento às autoridades competentes. Essa é uma forma de assegurar o bem-estar dos atendidos e também da própria equipe atendente.

1. Nunca use qualquer tipo de abuso no trato com uma criança ou adulto com o qual você se relacionar. Isso inclui advertir uma criança, verbalmente ou fisicamente. A comunicação não-violenta é nossa diretriz.
2. Aja sempre de forma calma, positiva e de encorajamento e apoio.
3. As crianças e adolescentes devem ser tratadas com o máximo de respeito. Devem ser evitadas quaisquer linguagens que possam ser consideradas como insulto, ofensa, humilhante ou embaraçosa. Todas as crianças devem ser chamadas por seus próprios nomes, ou apelidos que gostam. Nunca apelidos pejorativos.
4. Evite qualquer linguagem ou ato que possa ser sexualmente provocativo, sugestivo ou insinuante. Não é permitido beijar, acariciar ou tocar uma criança de maneira imprópria ou culturalmente inaceitável; não aceite nem permita jogos sexualmente provocantes; não deite com uma criança no chão, numa cama ou sofá. Não é permitido uso de vestimenta inadequada ao trabalho.
5. Evite toda linguagem ou atos que possam conduzir a qualquer outro tipo de relacionamento abusivo, explorador ou impróprio.
6. Nunca fique sozinho com uma criança em um lugar fechado ou aceite ser colocado em situação comprometedor ou vulnerável, a menos que isso seja feito para tirá-la de uma situação de risco iminente.
7. Não é permitido fazer promessas, falar em voz alta ou agressiva.
8. Não é permitido dar presentes e/ou emprestar dinheiro às crianças sem que tenha sido acordado com o responsável por ela.
9. Evite perguntar sobre questões traumáticas. Relembrar o fato pode gerar sofrimento à criança. Caso essa demanda surja da criança, utilize formas lúdicas de abordar o assunto falado.
10. Nunca trabalhe sob influência de álcool ou drogas. Também não é permitido fumar nas ações e instalações da IPA Brasil.

11. Não é permitido fotografar ou filmar as crianças e adolescentes sem autorização deles e dos responsáveis. E em caso de autorização, só podem ser divulgadas em materiais e redes da IPA Brasil. Nunca em redes sociais pessoais.
12. Não carregue armas ou qualquer objeto perigoso.
13. Qualquer informação sobre as crianças e adolescentes estão sob sigilo e somente podem ser divulgadas em casos específicos. Converse com seu coordenador sobre a importância da divulgação, antes de fazê-la.
14. Toda e qualquer atitude considerada inadequada, deve ser relatada para a equipe da IPA Brasil, responsável pela ação.
15. Toda mediação de conflito deve ser realizada com tranquilidade e paciência, levando em consideração as diretrizes da comunicação não-violenta.
16. Em caso de dificuldade em lidar com qualquer situação, peça auxílio ao seu coordenador, ele irá te ajudar da melhor forma para que seja resolvida.

Reconhecendo sinais de abuso em crianças e adolescentes

Qualquer tratamento imposto a uma criança, que resulte em prejuízo real ou potencial à saúde, sobrevivência, desenvolvimento ou dignidade é um abuso/exploração. Reconhecer um abuso é bastante complexo, pois não há nada tão concreto; são indicadores. É possível, portanto, a partir de indicadores, identificar um sinal de abuso em crianças e adolescentes.

Existem quatro tipos de abuso que aqui serão abordados: violência física, violência psicológica, violência sexual e negligência.

Violência física: É quando o corpo da criança é afetado de alguma forma. É muito comum que nesses casos a família diga que a criança é merecedora da punição, culpa a criança por problemas em casa, acreditam que a agressão física é a melhor e única forma de educar; há também os casos em que a família não explica ou se contradiz quando fala sobre a lesão da criança. A criança, neste caso geralmente pode ter medo dos responsáveis, alegar causas pouco viáveis para a lesão, comportar-se agressivamente com os colegas, estar sempre alerta, ter baixa auto-estima, entre outros. Ferir, agarrar, machucar, causar dor, envenenar, bater, afogar, sufocar e realizar tarefas que excedam a capacidade da criança são formas de violência física.

Violência Psicológica: A criança sofre violência psicológica quando não é tratada com respeito e cortesia, sendo amedrontada por ameaças e *bullying*. Problemas de saúde sem causa orgânica são fatores que podem indicar alguma questão envolvendo violência psicológica; a falta de afetividade a família, depreciar

a criança, exigir em demasia, ignorar a criança são indicativos de que a família promove essa violência. O isolamento social, medo em situações novas, passividade, carência afetiva, agressividade, cansaço permanente, problemas na escola, regressão a comportamento infantil, são alguns dos comportamentos que uma criança violentada psicologicamente pode apresentar.

Violência Sexual: É o assédio, a exploração ou a corrupção sexual direta ou indireta de crianças, podendo incluir também a exposição ou não proteção da criança contra qualquer forma de pornografia ou atividade sexual. As crianças que sofrem violência sexual podem apresentar interesse ou conhecimentos sexuais impróprios para a sua faixa etária, brincadeiras sexuais com amigos, medo ou pânico em ser deixado sozinho, baixa autoestima, alteração no desempenho escolar, fuga de contato físico, entre outros. A família que abusa dessa criança, geralmente relaciona-se pouco com vizinhos e com a escola, crê que o contato sexual é expressão de afeto, alega que outra pessoa abusou para preservar a família. Geralmente os responsáveis que abusar, também sofreram abuso na infância ou adolescência.

Negligência: A falta de cuidados e proteção apropriados à criança ou completa omissão no provimento de aspectos importantes do cuidado, como cuidados médicos, nutrição, afeto, segurança, educação ou estímulo. Nessa situação a criança desenvolve atividades impróprias para a idade como, por exemplo, desempenhar serviços domésticos, cuidar de irmãos menores, isola-se socialmente. A família não acompanha a situação escolar e médica, abusa de álcool e drogas, além de ser muito passiva em relação à criança.

Estes são apenas alguns aspectos de cada tipo de abuso, portanto, cabe à equipe buscar maiores informações para que outros sinais sejam identificados em caso de abuso.

Reconhecendo sinais de abuso no comportamento de adultos

Aqui serão apresentados os sinais que podem ser identificados para reconhecer abuso no comportamento de adultos.

1. A presença de um adulto torna a criança agitada.
2. Você nota que a criança está mentindo; que o discurso é incoerente.
3. Alguém pedir que você minta sobre uma criança.
4. O adulto tem um comportamento muito sedutor; quer agradar de qualquer jeito.
5. O adulto evita que a criança participe da conversa ou criar vínculos.
6. O adulto se torna agressivo ou coloca empecilhos, evitando aproximação.

7. A não observação do código de conduta detalhado na Política de Proteção à Criança e ao Adolescente, principalmente se as razões forem evasivas.

Procedimentos caso a criança ou adolescente informe sobre o abuso

Casos em que a criança informe sobre o abuso devem ser tratados com cautela. Sempre deixe o seu coordenador ciente. Caso uma criança relate sobre o abuso, devemos agir da seguinte forma:

- ✓ Ouvir a criança com calma e cuidado.
- ✓ Não expressar descrença no que ela diz e demonstrar que ela está sendo levada a sério.
- ✓ Não prometer segredo. Deve ser explicado que buscará ajuda de alguém que possa ajudá-la.

A partir disso, seu coordenador poderá procurar as instâncias competentes para tratar do assunto.

Implicações de má conduta

Nenhuma pessoa está autorizada a tomar decisões individuais em caso de suspeita de abuso. As decisões são coletivas ou de quem tem poder para tomá-las. O Estado e a sociedade tem responsabilidade na proteção da criança.

Se houver caso de abuso, e o abusador for membro da IPA Brasil, o mesmo será afastado de suas atividades durante a investigação a ser conduzida, primeiramente, por uma pessoa sênior da IPA Brasil. Após este procedimento, será realizada uma reunião de equipe para discutir as alegações e evidências do ocorrido. Caso se confirme o abuso, o membro será denunciado às autoridades competentes e será também demitido por justa causa.

Quaisquer atitudes abaixo descritas que forem praticadas serão passíveis de punição.

- ✓ Indução ou coerção de criança a práticas sexuais.
- ✓ Exploração comercial de criança, inclusive trabalho infantil ou tráfico de crianças.
- ✓ Uso de fotografias de criança para fins pornográficos ou outros fins inadequados.
- ✓ Sujeição de criança a maus-tratos, privações, tortura ou tratamentos ou punições cruéis, degradantes ou desumanas.

Uso de imagem e informações relacionadas às crianças

Para garantir o uso correto das imagens cedidas e/ou autorizadas pela IPA Brasil, dispomos abaixo algumas condutas que devem ser seguidas. Para que possa utilizar as imagens da IPA Brasil é necessário preencher a ficha no Anexo III.

Se você pretende escrever ou circular qualquer matéria, ou se você fotografar ou receber alguma fotografia, vídeo ou imagem das crianças ou famílias com as quais a IPA Brasil trabalha, garanta que sua reprodução, publicação ou circulação cumpra com o seguinte:

- 1- Todo texto ou artigo deve centrar-se nos aspectos positivos da criança, suas capacidades e conquistas. Esse destaque deve ser refletido em sua representação.
- 2- Garanta que todo artigo ou reprodução represente exatamente o que a IPA Brasil faz.
- 3- Mostre o máximo respeito e compreensão com crianças e adolescentes, e assegure-se de que imagens e textos não causem nenhuma ofensa, embaraço ou preocupação aos envolvidos.
- 4- Garanta que a representação da criança seja exata. Evite sensacionalismo ou manipulação de imagens.
- 5- Garanta que nenhuma informação pessoal ou física que identifique o endereço de uma criança ou uma família seja mostrada em materiais de publicidade, na web ou outras formas de comunicação.
- 6- Observe todos os pedidos para retirar de circulação qualquer foto, imagem ou texto que na opinião da IPA Brasil não cumpra com as diretrizes deste documento. A partir do pedido, a foto, imagem ou texto deve ser retirada imediatamente.
- 7- Toda informação, antes de ser publicada deverá ser autorizada pela IPA Brasil. Caso não seja autorizada, não será permitido publicá-las.
- 8- Ao relatar experiências, histórias e relatos que sirvam para explicar um ponto teórico, devemos manter em sigilo quaisquer dados que identifiquem a criança ou adolescente envolvidos. Ex: nome, nome da casa de acolhimento, etc.
- 9- A IPA Brasil poderá tomar ações legais em caso de uso não autorizado de material que não esteja de acordo com a permissão dada.

Ações online

A IPA Brasil utiliza plataformas para realização de oficinas e cursos online (como Google Meets, Zoom e correlatas), além de ações nos canais de Instagram, Facebook e Youtube. Para assegurar a proteção da imagem dos participantes, algumas normas devem ser seguidas:

1. Não conversar no privado sobre questões que não sejam referentes ao curso.
2. Priorizar ao máximo as interações no grupo, com todos os presentes. Caso tenha algum assunto a ser conversado, agendar uma reunião que tenha mais de uma pessoa da equipe.
3. Presença de mais de uma pessoa nos grupos de atividades online, por exemplo, nos grupos de discussão das oficinas.

4. Em qualquer ação, seja online ou presencial, é obrigatória a presença de um membro da equipe da IPA Brasil para que todos (jovens, adultos e idosos) possam ser protegidos de qualquer situação de violência ou vulnerabilidade.
5. Não compactuar com quaisquer formas de discriminação seja baseada em gênero, raça, orientação sexual, pessoa com deficiência, religião e classe social, entre outras.
6. A imagem dos participantes das ações online apenas será divulgada caso o próprio participante autorize, mediante confirmação nas inscrições e/ou avaliações pós-oficinas e cursos. Ainda, a divulgação não terá valor comercial e será utilizada em nossas redes sociais e demais materiais de comunicação para divulgar as ações da instituição e engajar maior público.
7. A equipe IPA se disponibiliza a mediar os conflitos entre participantes para que a convivência em cursos e palestras seja harmônica.

Lei Geral da Proteção de Dados - LGPD 13.709/18

Os dados coletados através dos formulários de inscrição ou pós eventos serão utilizados exclusivamente para o uso interno de indicadores e eventuais boletins contendo comunicados e ofertas de cursos e programações. A IPA Brasil se compromete em manter o sigilo dos dados informados, não vendendo-os ou cedendo-os a terceiros, apenas se houver obrigatoriedade no cumprimento de ações judiciais. Estou ciente e de acordo com as regras do formulário acima, incluindo as informações contidas em LGPD 13.709/18.

Documento revisado em fevereiro de 2025, pela Diretoria da IPA Brasil.

Belisa de Freitas Pereira

Dafne Herrero

Jessica Guerreira Gimenes Martins